



# ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

## LEI MUNICIPAL Nº 1.308, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

(Projeto de Lei do Legislativo Nº 54/2023)

### **“INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Irecê, a Carteira de Identificação ao Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º.** A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, na conformidade e com garantias estabelecidas pela Lei nº 12.764.

**Art. 3º.** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a identificação do Autista e entrega das carteirinhas, através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

**Art. 4º.** A carteirinha será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado do relatório médico, bem como demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

**Art. 5º.** Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê/BA, 18 de janeiro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos  
**Prefeito Municipal**